LEI Nº 1777, DE 03 DE JULHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público.

JOSÉ FLACH, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Lei Municipal nº 1182, de 07 de junho de 2006 – Regime Jurídico dos Servidores,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público, no cargo de Professor de Educação Infantil.

Art. 2º. A contratação prevista no artigo anterior dar-se-á no número de 01(uma) vaga para Professor de Educação Infantil, com carga horária de até 22 (vinte e duas) horas semanais, para lotação na Escola Municipal de Educação Infantil, Arco-Íris.

Art. 3º. Para efeitos de remuneração, vantagens, carga horária e atribuições, será observado o contido no Plano de Carreira do

Magistério, Lei Municipal nº 1138, de 21 de dezembro de 2005, bem como no art. 199 da Lei Municipal nº 1182, de 07 de junho de 2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores.

Art. 4º. Os contratos serão de natureza administrativa, nos termos da Lei Municipal nº 1182/2006, com duração de até 6 (seis) meses.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

JOSÉ FLACH
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se
Em 03.07.2013

Eroni Inácio Werner
Secretário da Administração